DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 991/2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 157/99 (Estatuto do Magistério de Iaras), e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente diante dos artigos 42, inciso I, 43, incisos I, II e III, 72, 73, incisos III, V, XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1. Esta Lei Ordinária altera os períodos e critérios para atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino de Iaras.

Art. 2. O *caput* do artigo 39 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 157/99, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 39 – No período compreendido entre os dias 1 (um) a 20 (vinte) de dezembro de cada ano será realizada a atribuição das classes e/ou aulas aos professores municipais, para o ano letivo subsequente."

"§ 1º - Os professores serão classificados para esse fim, de acordo com o tempo de serviço no Magistério Municipal de Iaras e no Magistério Público do Estado de São Paulo, prestados até 30 de Novembro de cada ano."

Art. 3. Acrescenta os parágrafos 6º e 7º ao artigo 39, da Lei Municipal nº 157/99

Art. 39. (...)

(...)

§ 6º- Anualmente a Secretaria Municipal de Educação fixará a respectiva convocação para atribuição das classes e/ou aulas nos quadros de avisos das Escolas, sempre com o mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da data ou datas previamente designada(s) para a reunião, cuja providência será considerada como a devida publicidade e a ciência de todos os professores, os quais devem acompanhar os respectivos quadros de avisos, especialmente nesses períodos.

§ 7º- Excepcionalmente para o ano letivo de 2023, a atribuição das classes e/ou aulas aos professores municipais será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 4. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Janeiro de 2023.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA JEFFEX SERVICE LTDA.

CNPJ Nº: 24.465.332/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 184 – Bairro São Benedito – Iaras – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 531.239,24 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 202;

FICHA 603.

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nos autos do Processo nº 163/2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 690 (seiscentos e noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

.....